

**EDITAL DO PROGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS
ANO LETIVO DE 2024**

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021, a Associação Beneficente e Educacional de 1858 – ABE 1858, mantenedora do Colégio Farroupilha, alinhada às políticas públicas, ante a responsabilidade na concessão de bolsas de estudos somente àqueles que satisfaçam plenamente os requisitos legais, promove a abertura do presente Edital para renovação das bolsas de estudos concedidas no ano letivo de 2023 para o ano letivo de 2024, mediante análise e confirmação de manutenção do atendimento dos requisitos dispostos na legislação pertinente e neste documento.

Tópico	Página
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. DA BOLSA DE ESTUDOS 2024	1
3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO	2
4. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO	2
5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	3
6. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO	3
7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	6
8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	6
9. DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA	6
10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	7
MODELOS	Anexos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. É obrigatória a leitura atenta e completa do presente Edital antes de realizar a inscrição no processo de solicitação de bolsa de estudos.
- 1.2. O Edital ficará disponível na Secretaria das unidades de ensino e na internet pelo endereço www.colegiofarroupilha.com.br, menu Ensino > Bolsas de Estudos.

2. DA BOLSA DE ESTUDOS 2024

- 2.1. O custo da renovação, assim como da própria bolsa de estudos, será assumido pela ABE 1858 e abrangerá exclusivamente o valor da anuidade escolar de 2024.
- 2.2. A bolsa de estudos será renovada enquanto atendidos os critérios da Lei Complementar n.º 187/2021, com validade para o ano letivo de 2024. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Farroupilha.
- 2.3. Este Edital é destinado à renovação, para o ano letivo de 2024, da bolsa de estudos usufruída no ano letivo de 2023, mediante a verificação da manutenção do atendimento das condições necessárias estabelecidas na legislação pertinente e no presente edital que satisfaçam os requisitos que os tornem aptos à bolsa de estudos no mesmo percentual usufruído no ano letivo anterior.
A Avaliação Socioeconômica prevista no item 5 deste Edital identificará se o aluno permanece atendendo aos mesmos requisitos que permitiram a concessão ou a renovação da bolsa de estudos, no percentual usufruído no ano letivo anterior. A alteração das condições socioeconômicas poderá levar à alteração do percentual de bolsa usufruído no ano letivo anterior. Além disso, o aluno que deixar de atender aos requisitos legais não terá a renovação da bolsa de estudos em qualquer percentual.
- 2.4. Para possibilitar a permanência e o funcionamento da Unidade de Ensino Correia Lima, no interior das dependências do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, a Associação Beneficente e Educacional de 1858 assumiu a obrigação de somente manter estudantes com bolsas de estudos de 100% na referida unidade de ensino, o que foi feito através do Contrato de Cessão de Uso Gratuito n.º 01/2022, firmado com a União.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

- 3.1. Ser estudante bolsista pertencente ao corpo discente do Colégio Farroupilha em 2023.
- 3.2. Inscrever-se no processo de renovação de bolsa de estudos na forma e no prazo fixados neste Edital.
- 3.3. Preencher a ficha socioeconômica, na inscrição, que deverá ser assinada pelo responsável legal no momento da apresentação de documentos para avaliação socioeconômica, bem como apresentar cópia de todos os documentos, conforme exigido por este Edital.
- 3.4. Submeter-se à avaliação socioeconômica, promovida pela ABE 1858, e comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme previsto no Artigo 19, §1º, I da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.
- 3.5. Para renovação ou adequação, comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) para bolsa de 100% e de até 3 (três salários mínimos) para bolsa de 50%.

4. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

4.1. Processo de Inscrição

Exclusivo para estudantes bolsistas pertencentes ao corpo discente do Colégio em 2023.

A inscrição ocorrerá exclusivamente via internet por meio do preenchimento da ficha socioeconômica e escolha da data e horário do agendamento para apresentação de documentos socioeconômicos. Não será aceita outra forma de inscrição.

Data de inscrição:

Estudantes da unidade Correia Lima do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental;

De 18/09/23 a 19/09/23, a partir das 9h, com encerramento no último dia às 18h.

Estudantes da unidade Três Figueiras;

De 21/09/23 a 22/09/23, a partir das 9h, com encerramento no último dia às 18h.

Local de inscrição:

Site: www.colegiofarroupilha.com.br, menu Ensino > Bolsas de Estudos.

Para efetivar a inscrição on-line, selecione o link de inscrição do nível de ensino que o estudante cursará em 2024, preencha a ficha socioeconômica, selecione a agenda para atendimento e clique em “concluir”. Será gerado um número de login que será enviado para o e-mail do responsável informado na inscrição.

Após escolhidos, não poderão ser alterados data e horário para entrega de documentação, assim como o ano pretendido pelo estudante.

Todas as informações prestadas e dados pessoais fornecidos/informados pelas famílias no processo de inscrição de Bolsa de Estudos têm a única e exclusiva finalidade de promover a renovação s de bolsas de estudos parciais e integrais, nos termos da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.

Caso algum item do Edital não seja atendido, a inscrição não será validada, mesmo com o recebimento do e-mail automático.

O guia de orientações está disponível em www.colegiofarroupilha.com.br.

4.2. Processo de apresentação de documentos

A apresentação da documentação, conforme item 6 deste Edital, iniciará pontualmente nos horários escolhidos, não sendo admitidos atrasos, e terão duração de até 20 minutos.

Para o dia da entrevista e apresentação da documentação, deverá comparecer apenas um responsável legal pelo candidato e que resida com ele, trazendo a documentação.

Data da apresentação de documentos:

Estudantes da unidade Correia Lima do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental

De 25/09/23 a 25/10/23, conforme horário escolhido na inscrição.

Estudantes da unidade Três Figueiras

De 26/10/23 a 30/10/23, conforme horário escolhido na inscrição.

Local da entrevista e apresentação de documentos: Sede Administrativa da ABE 1858.

Rua Balduino Roehring, n. 200, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS.

Após a finalização do preenchimento da solicitação de bolsa de estudos pela internet e a apresentação da documentação, não será permitida qualquer alteração das informações.

IMPORTANTE: para famílias com estudantes irmãos(ãs): a) é indispensável inscrever ambos os estudantes; b) comparecer à entrevista e apresentar a documentação obrigatoriamente na 1ª data escolhida e em conformidade com o item 6 deste Edital. Obs.: cada estudante deverá ter 01 inscrição individual. Entretanto, a família deverá apresentar apenas 01 via de cada documento solicitado e apresentar-se pessoalmente 01 única vez para a entrevista; c) é responsabilidade da família realizar a inscrição no período correto, conforme calendário. Caso contrário, a inscrição não será realizada, pois essa é por estudante e não por família.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A assistente social realizará o estudo de revisão socioeconômico da família do estudante, tendo como referencial:

- 5.1. Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.
- 5.2. Renda Familiar Bruta Per Capita: somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros do grupo familiar, incluído o estudante.
- 5.3. O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto de informações contidas na ficha socioeconômica e dos documentos apresentados, sendo emitido parecer quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Artigo 19, §1º, I e II da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021, para renovação ou adequação do percentual de bolsa. Tal parecer ainda poderá ser reavaliado pela Comissão de Filantropia da instituição, bem como da sua Presidência.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

A cópia da documentação abaixo relacionada, e na forma exigida, deverá ser apresentada na data escolhida no momento da inscrição, juntamente à ficha socioeconômica, que deverá ser assinada no momento da entrevista. Os documentos serão digitalizados pela ABE 1858 e arquivados em meio digital, sendo devolvidas as cópias ou os documentos físicos.

Não serão aceitos documentos impressos em folha de rascunho.

6.1. Documento de Identificação

Deverá ser apresentada a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças. São aceitos como documento de identificação, desde que se encontre em bom estado de conservação:

* Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.

* Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade.

* Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes.

Exclusivamente no caso de menor de 12 anos sem cédula de identidade será aceita a Certidão de Nascimento.

Em caso de adulto sem documento de identidade por motivo de perda, extravio ou roubo do documento, apresentar a certidão de nascimento, juntamente ao Boletim de Ocorrência (BO).

6.2. Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Para famílias inscritas no CadÚnico, apresentar comprovante de cadastro disponível pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br>, aplicativo [Cadastro Único] ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

6.3. Declaração de imposto de renda

Deve ser apresentada a cópia do comprovante de Imposto de Renda de Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

6.3.1. Declaração Completa de 2023 (ano base 2022), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

6.3.2. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, conforme modelo anexo, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2023, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

6.4. Comprovante de renda

Deve ser apresentada a cópia do comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

6.4.1. Assalariado:

* Cópia dos 3 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa.

* Cópia dos 6 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

* Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco)

6.4.2. Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual

- * Apresentar Declaração de Renda Bruta Informal, conforme modelo em anexo, com assinatura reconhecida em cartório.
- * Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).
- * Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.
- * No caso de taxistas, motoboys e motoristas de aplicativos (exemplo: Uber e 99), também deverá ser apresentado relatório de rendimentos.

6.4.3. Autônomo ou Profissional Liberal:

- * Cópia das guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada ou DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar.
- * Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou cópia da carteira profissional física-páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).
- * Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.
- * Cópia do comprovante de participação em Associação de Classe, se for o caso.

6.4.4. Micro, Pequenos Empresários e EIRELI

- * Cópia do DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar;
- * Cópia do contrato social;
- * Comprovante de pagamento do DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte) do último mês;
- * Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- * Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

6.4.5. Se proprietário de MEI – Microempreendedor Individual

- * Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> .
- * Declaração Anual de Faturamento – DASN (SIMEI) de 2022, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento> .
- * Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses, disponível <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf> .
- * Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

6.4.6. Aposentado/Pensionista do INSS/Beneficiário de Auxílio-doença do INSS:

- * Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou dirigir-se a uma agência do INSS.
- * Cópia da última perícia negada, se for o caso.
- * Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

6.4.7. Pensão Alimentícia:

No caso de recebimento de pensão alimentícia:

- * Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo.
- * Cópia do comprovante de depósito bancário da pensão alimentícia dos últimos 3 (três) meses.
- * Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se houver.

No caso de não recebimento de pensão alimentícia:

- * Apresentar Declaração de Não Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo.

6.4.8. Produtor Rural:

- * Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses.

6.4.9. Estagiário, Jovem ou Menor Aprendiz

- * Cópia do contrato;
- * Cópia dos comprovantes de recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta do comprovante, podem ser apresentadas cópias dos extratos bancários para essa comprovação.

6.4.10. Desempregado há menos de seis meses:

- * Cópia do Termo de Rescisão Contratual.
- * Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- * Cópia do Documento do Seguro-desemprego da Caixa Econômica Federal com as parcelas previstas.
- * Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

6.4.11. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

* Cópia do Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

6.4.12. Ingresso de receita por ajuda familiar ou de terceiros:

* Apresentar declaração assinada pelo doador, conforme modelo anexo, (indicando valor - mesmo que em média, periodicidade e citando o nome completo, CPF e RG de quem está recebendo o auxílio) com reconhecimento de assinatura em cartório ou anexar à declaração a cópia da identidade do doador.

* Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.

6.4.13. Não exerce atividade remunerada:

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada:

* Apresentar Declaração de Não Renda, conforme modelo anexo.

* Cópia da Carteira de trabalho digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou cópia da carteira profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

6.4.14. Beneficiário do Bolsa Família

* Cópia dos extratos que comprovem o recebimento do benefício

6.5. Comprovante de condições de moradia

6.5.1. Imóvel próprio quitado

* Constar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) ou apresentar a matrícula do imóvel.

* Apresentar comprovante de residência conforme item 6.6 deste Edital.

6.5.2. Financiada:

* Cópia dos comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações.

6.5.3. Alugada:

* Cópia do contrato de locação;

* Cópia dos comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas.

6.5.4. Cedida:

* Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo anexo, com assinatura reconhecida em cartório.

6.5.5. Área Verde:

* Apresentar declaração própria ou do familiar, conforme modelo anexo, referente ao terreno onde está construída a moradia (documento com assinatura reconhecida em cartório, próprio, se moradia em área verde própria, alugada ou cedida).

6.5.6. Aluguel Social

* Cópia de comprovante de Aluguel Social, na qual conste início e término do benefício; apresentar contrato e comprovante de recebimento do valor.

6.6. Comprovantes de despesa (cópia das 3 (três) últimas faturas):

6.6.1. Água e Esgoto;

6.6.2. Condomínio;

6.6.3. Energia Elétrica;

6.6.4. Telefone;

6.6.5. TV a cabo;

6.6.6. Internet;

6.6.7. Transporte escolar do candidato (comprovante de pagamento do transporte escolar ou compra de passagens escolares no nome do candidato);

6.6.8. Despesas com Educação (mensalidade escolar de outros membros do grupo familiar, inclusive creches, turno inverso, atividades esportivas).

6.7. Situação veicular:

* Se veículo próprio quitado: Apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e.

* Se veículo próprio financiado: Apresentar os três últimos boletos bancários/comprovantes de pagamento).

* Se veículo cedido: Apresentar Declaração de Cedência do Veículo, conforme modelo anexo, reconhecida em cartório, com cópias do CRLV-e e identidade do proprietário.

* Se veículo alugado: Apresentar os 3(três) últimos comprovantes de pagamento do aluguel do veículo.

6.8. Militar do Exército temporário

* Cópia de documento específico indicando a data de entrada e a previsão de saída.

6.9. Outros documentos:

6.9.1. Cópia de Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais e/ou Responsáveis Legais do Candidato, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões;

6.9.2. Laudo médico comprovando que o candidato se enquadra em uma ou mais das seguintes categorias:

- (i) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física;
- (ii) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total;
- (iii) Deficiência Visual: cegueira e/ou baixa visão;
- (iv) Deficiência Mental;
- (v) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- (vi) Dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;
- (vii) Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD).

6.9.3. Laudo médico informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado, indicando o respectivo CID.

6.9.4. Termo de guarda do candidato, quando aplicável.

6.10. Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários para a qualificação do processo de solicitação de bolsa de estudos, entre eles:

6.10.1. Certidão de casamento, União estável ou declaração com registro em cartório, de que o casal vive junto.

6.10.2. Cópia do REGISTRATO: Relatórios de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) e Empréstimos e Financiamentos (SCR) acompanhados de todos os extratos bancários dos últimos 6 (seis) meses (informações sobre o REGISTRATO no site <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>).

O fornecimento de documento inidôneo, a prestação de informações falsas e/ou incorretas e/ou a omissão de informações implicará(o) o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado(a)/verificados(as) após a concessão da bolsa de estudos, implicará(o) a perda do benefício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive legais. Havendo quaisquer alterações na situação socioeconômica da família após a apresentação da documentação, elas deverão ser imediatamente comunicadas de maneira formal à instituição, pelo e-mail bolsas@colegiofarroupilha.com.br.

Diante do volume de documentos recebidos pela ABE 1858 durante o processo de inscrição para o processo seletivo de bolsas de estudos, considerando que esses são apresentados exclusivamente por meio de cópias e serão digitalizados, não será possível atender a pedido posterior para fornecimento de cópia desses mesmos documentos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

7.1. Atender aos requisitos da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.

7.2. Atender a todos os itens deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. A divulgação ocorrerá exclusivamente pelo e-mail do responsável financeiro informado na ficha socioeconômica e/ou consulta à tela de “acompanhamento” (conforme Tutorial de Apoio para Inscrição no Processo de Bolsas de Estudo).

Data da divulgação de resultados: de 20/12/2023 a 15/01/2024.

8.2. O período de matrícula e de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de bolsa de estudos ocorrerá conforme item 9 deste Edital.

9. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. Não há renovação automática de matrícula, conseqüentemente, não haverá renovação automática da bolsa de estudos.

9.2. O contrato de matrícula deverá ser entregue conforme cronograma de matrícula da instituição.

9.3. O Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos será disponibilizado para assinatura no início do período letivo.

9.4. A confirmação da bolsa de estudos para o ano de 2024 está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica, ao desempenho disciplinar e escolar do estudante e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Termo Aditivo pelo responsável legal do estudante.

9.5. A concessão da bolsa de estudos é limitada conforme informações apresentadas neste Edital.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A ABE 1858, mantenedora do Colégio Farroupilha e responsável pelo processo de seleção e classificação de estudantes, por meio da relação de documentos solicitada, coletará e armazenará todas as informações e dados pessoais dos candidatos à bolsa de estudos e dos membros de seu grupo familiar, com a finalidade de análise da sua condição socioeconômica para

conclusão da existência ou não de seu enquadramento aos requisitos legais da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021 para a viabilidade/possibilidade da concessão de bolsa de estudos integral para o ano de 2024, em suas unidades de ensino, mediante disponibilidade de vaga.

10.2. A ABE 1858 será CONTROLADORA e realizará os tratamentos de dados pessoais, compartilhando-os apenas quando necessário e para atingir as finalidades previstas no presente edital, inclusive, com o poder público e Ministério do Exército, sempre que legalmente previsto.

10.3. Os dados pessoais e as informações coletados para o cumprimento das finalidades e dos objetivos do presente edital serão armazenados pela ABE 1858 pelo prazo de 10 (dez) anos para cumprimento da obrigação legal de arquivo da documentação referente ao candidato.

10.4. Para mais informações, inclusive quanto ao exercício dos direitos de titular, você poderá acessar nossa Política de Privacidade, disponível em <https://www.farroupilha.g12.br/novo/aviso-de-privacidade-e-dados-pessoais/> ou entrar em contato com nosso encarregado de Proteção de Dados pelo e-mail protecaodedados@colegiofarroupilha.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Serão motivos de exclusão automática do processo de renovação de bolsa de estudos:

a) as inscrições intempestivas, conforme item 4.1 deste Edital; b) as que tiverem sido feitas para ano ou unidade não correspondente ao estudante; c) as que estiverem em duplicidade, ou seja, duas inscrições em nome do mesmo estudante; d) os pedidos de concessão de bolsas realizadas que não tenham pleiteado o benefício desde o momento de sua inscrição e que tenham efetuado matrícula como pagantes para o ano letivo de 2024; e) os estudante que não se enquadrarem nos requisitos de avaliação socioeconômica para a renovação de bolsas de estudos elencados na Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021, no mesmo percentual usufruído no ano letivo de 2023.

11.2. O processo de renovação de bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e o seu deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e na documentação apresentadas pelo responsável legal que reside com o candidato, bem como nos critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.

11.3. A renovação de bolsa de estudos dos estudantes é uma prerrogativa da ABE 1858, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2024, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.

11.4. Orientações de contato: Informações, em caso de dúvidas, podem ser obtidas pelo e-mail bolsas@colegiofarroupilha.com.br. Nesse caso, todo e qualquer e-mail encaminhado deverá obrigatoriamente trazer em seu título/assunto o seguinte: "BOLSA DE ESTUDOS: 'escrever o nome completo do candidato' ". Caso contrário, haverá o risco de não leitura desse. Os e-mails serão respondidos de acordo com a ordem de recebimento.

No último dia de inscrição de cada ano/nível, se o contato se der via e-mail sobre problemas na inscrição que requeiram ajuste por parte do Farroupilha, esse deverá ser formalizado até as 18h da referida data com a evidência do empecilho;

* telefone: (51) 3455.1858, ramais 806 e 879 (Financeiro) até as 18h.

Os atendimentos presenciais devem ser feitos somente sob agendamento prévio, via e-mail.

11.5. **Pedidos de revisão do resultado da análise de bolsa de estudos:**

As solicitações de revisão da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro) agregado ao processo, via e-mail, impreterivelmente em até 72 horas após a divulgação do resultado.

As revisões protocoladas dentro do prazo acima referido serão analisadas individualmente após o término de avaliação de todas as solicitações.

ATENÇÃO: para casos em que houver alteração de renda informal, nos pedidos de revisional de resposta sobre o pedido de bolsa de estudos, há necessidade de apresentar declaração a próprio punho autenticada em cartório e acompanhada de extratos bancários desde a data em que houve tal alteração até a data atual.

11.6. À ABE 1858 reserva-se o direito de alterar quaisquer datas constantes neste Edital, por motivos de força maior.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Direção da ABE 1858.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS, e também não possuo
rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como remuneração média nos últimos 06 meses o valor bruto de R\$ _____
mensais, exercendo: _____

(descreva sua atividade)

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **6.4.2**.

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que:

() NÃO RECEBO pensão alimentícia mensal do(a) filho _____ cujo genitor(a) é o _____.

() RECEBO pensão alimentícia mensal no valor médio de R\$ _____ (_____)
do(a) filho(a): _____ cujo genitor(a) é o _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **6.4.7**.

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **6.4.13**.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal – <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> – com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA VERDE

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que resido em imóvel construído em área verde, localizado no endereço _____
_____, n. _____, bairro _____,
na cidade de _____.

- () Imóvel próprio
- () Imóvel alugado Anexar declaração do item 7.5.3
- () Imóvel cedido. Anexar declaração do item 7.5.4

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que cedo o imóvel localizado no endereço _____
_____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, para
_____, portador do RG n. _____ e do CPF n.
_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DO VEÍCULO

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que cedo o veículo _____, modelo _____,
ano _____, placa _____, RENAVAM n. _____, para
_____, portador(a) do RG n. _____
e do CPF n. _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

(anexar: cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e e identidade do proprietário do veículo)

DECLARAÇÃO DE INGRESSO DE RECEITAS POR AJUDA DE FAMILIAR OU TERCEIRO

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que recebo como ajuda financeira o valor bruto médio R\$ (_____) mensais de _____, portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Doador

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item 6.4.12.